

PROJETO DE LEI Nº EM-159/2006

Altera a Lei nº 5.025, de 23 de abril de 2001, que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Divinópolis, e suas posteriores modificações, e dá outras providências.

Art. 1º A alínea “c” do inciso I do art. 28, e inciso II do art. 47, da Lei nº 5.025, de 23 de abril de 2001, e posteriores modificações, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 28.....

I -

c) Divisão de Parcelamento de Solo.

Art. 47.....

II - Divisão de Defesa Civil.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de dezembro de 2006.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 198 / 2006

Em 18 de dezembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Edson de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que temos a honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Casa Legislativa, diz respeito à nova redação dada a Lei nº 5.025, de 23 de abril de 2001, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Divinópolis, fixa princípios e normas, estrutura órgãos e dá outras providências.

Considerando o projeto da Municipalização do Trânsito – EM/120/2006, em trâmite nesta Casa, que cria cargos específicos para gestão do trânsito;

Considerando que a presente alteração visa melhor adequar o andamento dos serviços públicos ;

Considerando a necessidade da Secretaria de Serviços Urbanos, bem como, da Secretaria Municipal de Planejamento, em reaproveitar tais cargos;

Considerando, ainda, que a presente alteração tem adequação orçamentária, pelo que, desnecessário se torna o estudo de impacto orçamentário e financeiro.

Sabendo, portanto, do compromisso de Vossas Excelências, com o progresso consciente e responsável do Município de Divinópolis, é que tenho a honra de submeter este Projeto à Vossa apreciação, aguardando, desde já, sua aprovação.

Atenciosamente

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal